

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S (REMANESCENTE)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 03/06/26**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30h\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Não

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS :** Sim (Itens 1 ao 19 e 23)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/CELC/SEFAZ/2026**

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:** 10652

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI's (REMANESCENTE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s), e especificações complementares do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) **encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.**

1.2.1 - As tabelas de medidas e artes encontram-se detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 - Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

1.5- Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, **conforme orçamento de referência constante no Anexo I.**

**1.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.**

1.7 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.8- O material de produção dos itens deverá ser integral de fabricação, não serão aceitas produtos de reaproveitamento de refugos.

1.9- A serigrafia ou o bordado (escrita, logos, sigla, etc.) das peças de confecção deverão ser de boa qualidade, sem borrões, manchas ou imperfeições, seguindo a arte fornecida pelo Município.

1.10 Para peças de confecção deverão ser observadas as medidas estabelecidas na tabela constante no Anexo I do Edital (Especificações de tabelas de medidas e artes), devendo a empresa, **conforme o caso e a pedido da Secretaria Requisitante**, tirar as medidas *in loco* após o recebimento da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

## 2. DOS PRAZOS

**2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 07/01/2027, com vigência a partir da homologação do processo licitatório.**

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios **está definido na coluna "Prazo de Garantia" constante na Planilha de Quantitativos, Especificações Mínimas e Complementares , ANEXO I do Edital.**

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Deformações, rachaduras ou desgastes que comprometam a capacidade de proteção.
- b) Qualidade do material de fabricação dos equipamentos: coloração, resistência.
- c) Para peças confeccionadas: costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- d) Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- e) Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
- f) Deformações que resultem na perda da forma original das peças confeccionadas.
- g) Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

2.4.3 -A garantia não cobre danos causados por:

- a) Mau uso dos equipamentos e uniformes.
- b) Acidentes que resultem em danos ao produto.
- c) Limpeza ou lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou fora das instruções do fabricante.
- d) Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos produtos.
- e) Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- f) Alterações realizadas no produto original.

2.4.4 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

**2.5 O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6 - Para os itens 1 ao 19 e 23, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) a MARCA de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado;**

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA de cada um dos ITENS cotados, **podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado** e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital**, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s) para que se verifique o atendimento das especificações dos itens, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

**8.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.**

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

**8.1.2 - A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.**

8.1.3 Para peças confeccionadas, apresentar amostras no tamanho M ou equivalente (ou tamanho único, **conforme o caso**).

8.1.4- Para os itens que correspondem ao mesmo produto (ex: calçados, calças, camisas, etc.), variando apenas o tamanho/número, caso seja cotada a mesma marca, poderá a empresa apresentar uma única amostra para todos os tamanhos/números.

8.1.5- As amostras de confecção deverão conter o **Brasão do Município**. As estampas, logos e outros bordados (artes) que possam conter, deverão atender a descrição do item, conforme relação constante no item 7 (Especificações de Tabela de Medidas e Artes), do Termo de Referência.

8.1.5.1 - Para os itens que apresentem o brasão do Município ou outra arte solicitada, a mesma poderá ser apresentada à parte, em material ou tecido igual ao da amostra, atendendo as especificações quanto à forma de impressão e com as dimensões de aplicação conforme descrição do item. O local de aplicação e os tamanhos do brasão e das artes, quando não constar na descrição do item, serão informados na nota de empenho emitida para compra.

8.2 - As amostras devidamente identificadas com o nome da empresa e item(ns) e número do lote, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Departamento Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT**, localizada à rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 2º andar, Centro, CEP 96815-713, telefone (51) 3120-4100, no horário de expediente informado no site do Município, com todas as despesas de entrega (confecção do material, frete, etc) por conta das empresas licitantes.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



8.2.1 – Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

**8.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeição, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM/LOTE ou produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.**

8.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

**8.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.**

8.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº .../2026), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ___/___/2026, por _____			(resp. entrega)	
Recebido dia ___/___/2026, por _____			(resp. recebimento)	

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, acabamentos e qualidade.

8.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

8.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão bannisul e tomará as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



8.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

8.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

8.11- Todas as amostras passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, seções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues posteriormente. As Amostras APROVADAS não serão devolvidas e as amostras REPROVADAS, seguem o item 8.14 abaixo.

8.12- As amostras apresentadas e aprovadas poderão ser descontadas da quantidade total a ser entregue.

8.13- A apresentação das amostras implicará a plena aceitação, por parte da licitante, da obrigação de fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

8.14- As amostras REPROVADAS poderão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Edital, mediante contato prévio com a Comissão de Análise de Amostras.

8.15- Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### 9.2.1 – Habilitação Jurídica:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III)

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul ([www.pregaobanrisu.com.br](http://www.pregaobanrisu.com.br)).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	SEAD	2026/4284

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## **15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

15.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## **17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

## 18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT, localizado na rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, 2º piso, Santa Cruz do Sul - RS, **ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como por sanar os problemas apresentados.

19.5.-1- Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no Anexo com descritivo parte do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

19.6 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6.1- A necessidade de troca inclui quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, quando couber.

19.6.2- Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

19.7 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra (nota de empenho), que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.7.1- Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços).

19.8 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

**19.9 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumido, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.**

19.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## 20. DOS EMPENHOS

20.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.**

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

22.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **24- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 13 de maio de 2026

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

## ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

**1. Os itens 01 ao 19 e 23 são destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

3.1 – Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital**, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s) para que se verifique o atendimento das especificações dos itens, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

**3.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.**

ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	DESCRIPTIVO	MARCA PRÉ APROVADA	CA*	GARANTIA	AMOSTRA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	59041	1421	Algemas de punho. Algemas de punho, fabricadas em aço 1020; com resistência mínima à tração 227 kgf; com destorcedores em aço 1020; dentes e catracas fresados e usinados; fechadura em aço 1020 cementada com triplos dentes fresados e usinados com dureza resistente à lima; com trava de segurança com sistema de bloqueio de fechadura; com duas chaves em aço 1020; acabamento em níquel. <b>Unidade: pares</b>	-	-	12	SIM	UNID	200	R\$ 205,55	R\$ 41.110,00
2	61977	15265	Apito para trânsito, niquelado, com biqueira em silicone com bocal de 01cm de diâmetro e com cordão de nylon trançado na cor preta.	-	-	6	SIM	UNID	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00
3	53697	1203	Avental confeccionado em PVC ou em tecido sintético emborrachado (espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (interno), e 70% policloreto de vinila (externo), gramatura 190gr/m2) peça única, REFORÇADO, medindo 1000 mm de comprimento por 600mm de largura, com forro, com tiras de amarrar reforçadas nas costuras para ajuste no pescoço e cintura, com costuras dupla na fixação ao corpo, cor branca, para	-	-	6	SIM	UNID	140	R\$ 15,34	R\$ 2.147,60



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			atividades com umidade, com 100cm de comprimento. Apresentar laudo de identificação do tecido (tecido em 30% poliamida, e 70% policloreto de vinila), quando for o caso; laudo de resistência a água e agentes de limpeza (resistência a água e agentes de limpeza detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p); laudo do tecido (resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A-baixa pressão); e laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. Laudos emitidos em nome do fabricante e realizado em laboratórios credenciados ao Inmetro. Tamanho: único.								
4	62642	318263	Avental em lona impermeável, antichama, comprimento 120 cm, largura 70 cm, ilhós e corda.	-	-	6	SIM	UNID	20	R\$ 132,50	R\$ 2.650,00
5	13722	220522	Avental em raspa de couro ou vaqueta natural de primeira qualidade, tipo barbeiro, mangas com elástico de ajuste nos punhos, pala nas costas com elástico ou velcro para ajuste em duas alturas, tira de ajuste na cintura, costuras com linha de algodão. Medidas: 1,20 x 0,60 m - inteiro.	1. ZANEL INDUSTRIAL LTDA 2. - EPP 2. MARASC A	1.16070 2. 41700	6	SIM	UNID	5	R\$ 114,60	R\$ 573,00
6	58430	1302	Avental em raspa de couro sem emendas, sem mangas, comprimento, no mínimo, 100 cm e largura 60 cm, com tiras em raspa de couro no pescoço e cintura fixadas por arrebites metálicos e com fivelas metálicas para ajustes.	1. KELLER BENEFICIAMENTO	1. 29894	6	SIM	UNID	40	R\$ 43,38	R\$ 1.735,20
7	62643	603638	Avental proteção do tronco, tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, impermeabilizado e costuras em linha de aramida. Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão tratado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos. Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações	-	-	6	SIM	UNID	60	R\$ 123,96	R\$ 7.437,60



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

8	57742	444214	com uso de água. Bota cano longo com polaina em poliuretano injetado impermeável, antiestática, isolamento térmico e solado antiderrapante. Cano com espessura mínima de 2,3mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, resistente a gorduras Orgânicas, hidrocarbonetos leves, produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Solado em poliuretano de alta densidade, antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 5,3mm na planta e 6,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos). Unidade: par. Tamanhos: 34 até 46.	1. BRACOL	1. 35047	12	SIM	PAR	300	R\$ 117,49	R\$ 35.247,00
9	13354	1415	Bota de PVC Térmica Média Branca: bota em Pvc para temperaturas entre 0 a -40°C, injetado com formulações diferenciadas. Solado antiderrapante, altamente resistente à abrasão, sangue, ácidos graxos e com excelente desempenho em baixas temperaturas. Forrada com lã de carneiro ou similar sintética denso forro interno e fôrma que garante ótima calçabilidade. Indicação: Abatedouros, Açougues, Apiários, Câmaras frigoríficas, Cozinhas industriais, Fazendas produtoras de leite, Frigoríficos, Indústrias alimentícias, Laticínios, Lavouras, Pecuária, Restaurantes industriais. EXEMPLIFICATIVO: comprimento do cano (Tamanho 42): 27,5 cm, peso (Tamanho 40): 1190g. Unidade: pares. Tamanho : 33 a 46.	-	-	12	SIM	PAR	12	R\$ 116,14	R\$ 1.393,68
10	62644	378136	Bota ocupacional, vaqueta, cano longo, ajuste cadaço cano, forro, palmilha removível EVA antimicrobio, solado PU bidensidade. Confeccionada em vaqueta	2. CONFOR TO ARTEFAT OS DE COURO LTDA	1. 9303	12	SIM	PAR	10	R\$ 231,33	R\$ 2.313,30



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			integral com cano longo (mínimo 39 cm), com ajuste por cadarço parte superior do cano, com forro interno, com palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, com solado poliuretano bidensidade, antiderrapante, com resistência ao óleo combustível. Tamanho a definir.								
11	62645	444214	Botas em PVC (policloreto de vinila), 100% impermeável, forrada em poliéster, solado antiderrapante, cano curto.	1. INNPRO	1. 36025	12	SIM	PAR	40	R\$ 77,05	R\$ 3.082,00
12	47714	444214	Botas em PVC, forrada, modelo masculino, cor branca, resistente à água, cano médio, solado antiderrapante. Unidade: pares.	1. VULCABR AS	1. 33534	12	SIM	PAR	12	R\$ 42,63	R\$ 511,56
13	58517	11939	Botas plásticas propé descartáveis cano médio/alto transparentes. Pacotes com 1000 unidades.	-	-	12	SIM	PACOTE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
14	13977	1465	Calça de segurança para operadores de motosserra: equipamento de proteção individual tipo calça, produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade em 360º em torno da perna, forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de colméia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzido pelo corpo humano na atividade executada, com faixas retrorrefletivas de desempenho combinado, de acordo com a NR-6 e NBR15292, com 1" de largura contornando cada perna na horizontal, sobreposta sobre faixa de tecido verde-limão com 5 cm de largura localizada a 40 cm da cintura. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Tamanhos: P ao EG.	-	-	12	SIM	UNID	2	R\$ 425,66	R\$ 851,32
15	62648	384722	Calça segurança em tecido	1.	1.	12	SIM	UNID	160	R\$	R\$



VIVER  
AQUI É  
BOM  
DEMAIS

MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			antichama e fogo repentino (arramida e suas composições), ATPV mínimo 10,3 CAL/cm2, NR10, faixa retrorefletiva, fechamento meio-elástico, cordão e botões, brasão Município. Calça de segurança confeccionada em tecido antichama e fogo repentino (arramida e suas composições), na cor cinza, ATPV mínimo 10,3 CAL/cm2, comprovado por meio de laudo, com fechamento em elástico com cordões e botão, com faixa retrorefletiva na cor amarela com prata, com brasão do Município bordado no bolso traseiro. Conforme NR 10. Tamanhos a definir.	COMMAN DERS IND E COM DE CONFEC OES LTDA 2. CENCI UNIFORM ES PROFISS IONAIS LTDA	30427 2. 33077					163,49	26.158,40
16	62529	233294	Calçado segurança botina, couro, cano longo, palmilha EVA, biqueira TPU, solado PU bidensidade, isolamento elétrica mín. 500V ambiente seco. Atender ISO 20344, 20345, 20346, 20347:2015, NBR 16.603:2017. Nº a definir. Calçado de segurança tipo botina, confeccionada em couro com forração em tecido, biqueira em TPU, solado em PU bidensidade resistente a abrasão, antiderrapante com ranhuras de 4mm conforme norma ABNT NBR ISO 20344., com palmilha em EVA. Com isolamento elétrica mínima de 500V em ambiente seco, cano longo de uso profissional. Atender aos requisitos da norma técnica ISO 20345:2015, ISO 20346: 2015, ISO 20347:2015 E NBR 16.603:2017.	1. SAFETLI NE EQUIPAM ENTOS DE SEGURA NCA LTDA	1. 40243 ou 38396	12	SIM	PAR	60	R\$ 233,54	R\$ 14.012,40
17	62650	483340	Calçado segurança confeccionado em material polimérico (EVA). Cor e tamanho a definir. Calçado de segurança tipo tênis confeccionado em EVA, fechado no calcanhar e parte superior, solado de borracha antiderrapante resistente ao escorregamento. Cor e tamanho a definir.	1. WEDGE SOFT WORKS EPI CALÇAD OS LTDA 2. CANADA EPI CALÇAD OS PROFISS IONAIS LTDA	1. 37212 2. 39674	12	SIM	PAR	150	R\$ 79,46	R\$ 11.919,00
18	62652	373566	Calçado segurança tipo botinas, em couro hidrofugado, amarrar, forrada, palmilha costurada, solado em	1 CONFOR TO ARTEFAT OS DE	1. 7236	12	SIM	PAR	40	R\$ 160,31	R\$ 6.412,40



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			borracha nitrílica altas temperaturas (mínimo 300°C) com ranhuras, amortecedor, taloneira. Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha Cor e tamanho a definir. Unidade: pares.	COURO LTDA							
19	62653	413414	Calçado segurança tipo botinas, em couro hidrofugado, amarrar, forrada, palmilha costurada, solado em poliuretano bidensidade com ranhuras, amortecedor, taloneira. Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor shock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares.	1. CONFOR TO ARTEFAT OS DE COURO LTDA 2. MARLUVA S EQUIPAM ENTOS DE SEGURA NÇA	1.7236 2.41423	12	SIM	PAR	200	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

20	62654	299873	Calçado segurança tipo coturno, couro com lona, forrada, cadarço e zíper lateral, palmilha não tecido, sobrepalmilha látex antimicrobiana, solado PU bidensidade, amortecedor schock absorber. Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bi-densidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor schock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanho a definir.	1. CONFOR TO ARTEFAT OS DE COURO LTDA 1.9129	1.9129	12	SIM	PAR	250	R\$ 181,92	R\$ 45.480,00
21	62655	370209	Calçado segurança tipo sapato, em couro hidrofugado, de amarrar, com colarinho, palmilha costurada cabedal, solado poliuretano bidensidade, com amortecedor. Modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado antiderrapante em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Cor e tamanho a definir. Unidade: pares.	1. CONFOR TO ARTEFAT OS DE COURO LTDA	1.4642	12	SIM	PAR	300	R\$ 102,10	R\$ 30.630,00
22	62656	370209	Calçado segurança tipo tênis, couro, elástico lateral, colarinho acolchoado, forrado, palmilha EVA, solado poliuretano bidensidade. Confeccionado em couro, com elástico nas laterais para ajuste, palmilha interna removível em EVA com tratamento	1. CONFOR TO ARTEFAT OS DE COURO LTDA	1.41449	12	SIM	PAR	300	R\$ 91,21	R\$ 27.363,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			antimicrobiano, Forro interno de rápida, solado bidensidade. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente) Cor e tamanho a definir.								
23	62657	370209	Calçado segurança tipo tênis, em couro hidrofugado, de amarrar, com colarinho, forrado, palmilha costurada cabedal, solado poliuretano bidensidade, com amortecedor. Calçado de segurança tipo tênis de segurança, modelo feminino, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado antiderrapante em poliuretano monodensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Cor e tamanho a definir. Unidade: pares.	1. CONFOR TO ARTEFAT OS DE COURO LTDA	1.41533	12	SIM	PAR	300	R\$ 112,13	R\$ 33.639,00
24	62658	606877	Calçado segurança, cabedal material têxtil, forrado, fechamento por atacador, palmilha não tecido, solado poliuretano bidensidade, biqueira composite. Calçado de segurança, tipo calçado baixo, cabedal confeccionado em material têxtil de alta performance, forro em material têxtil, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido, solado poliuretano bidensidade injetada diretamente no cabedal, resistente à óleos combustíveis, biqueira composite. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Cor e tamanho a definir.	1. ESTIVAL CALÇADOS	1. 50880	12	SIM	PAR	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
25	62659	480233	Camisa segurança tecido e	1. CENCI	1.	12	SIM	UNID	160	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			linha costura antichama/fogo repentino (aramida e suas composições), manga longa, fecha com botões, ATPV mínimo 10,3 CAL/cm2, NR10, retrorrefletivo, escrita/brasão Município. Confeccionada em tecido antichama e fogo repentino (aramida e suas composições), ATPV mínimo 10,3 cal/cm2, comprovado por meio de laudo, com fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo esporte (italiano) abotoada até em cima com pala protetora, dois bolsos superiores chapados com tampa e fechamento por velcro, costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida, com faixas refletivas com 2(dois) cm em fundo verde limão, tecido antichama em atendimento às exigências da NBR 15292, com brasão do município serigrafado em cinco cores na manga direita, medindo 7,5 cm altura e a inscrição "até 100 (cem) caracteres" serigrafada em branco, em letra arial, 4 cm altura, forma reto ou arco nas costas. Cor e tamanho a definir.	UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA 2.COMM ANDERS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA	33076 2. 30409					194,49	31.118,40
26	58209	600811	CAMISETA MANGA LONGA UV, camiseta com mangas longas; tecido composto de 90% poliéster e 10% elastano, fino e leve; com gola careca ou redonda; com punho em material durável e de boa qualidade; na cor laranja neon ou outra a combinar; com proteção UV (FPU50), inibindo em 98% os raios ultravioletas nas partes cobertas pela peça; com serigrafia do brasão do Município, na frente, lado superior esquerdo de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal. Tamanhos do PP ao EXG.	1. BZ TEXTIL	-	12	SIM	UNID	300	R\$ 58,27	R\$ 17.481,00
27	58478	222103	Capa de chuva descartável, em plástico (06) micras, tamanho: comprimento: 1,20 cm, largura 80 cm, manga 0,40 cm, capuz 0,25 cm, incolor, embalagem individual. Unidade.	1. PREVEMA X	-	12	SIM	UNID	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
28	61978	1413	CAPA IMPERMEÁVEL PARA	-	-	12	SIM	UNID	90	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			<p>PATRULHAMENTO ORDINÁRIO (EPI) de acordo com descritivo constante no TR. Peça complementar de uso geral usada pelos guardas municipais de ambos os sexos. De tecido nylon emborrachado na cor azul marinho; com capuz do mesmo material e cor; comprimento máximo até 50 mm abaixo do joelho, aberta à frente em toda a extensão e com fechamento apropriado, cor cinza, embutidos sob carcela, e um de 14mm, da mesma cor, que dista de 100mm de bainha inferior; é preso por uma ilheta de 70mm colocada internamente sobre a vista do peito; gola dupla aberta, que pode ser usada fechada através de um botão de matéria plástica de 14mm, sob a lapela direita; mangas do tipo raglã de bainha simples com cerca de 80mm; é toda despontada em costura dupla com cerca de 7 (sete) pontos por cm, linha poliéster; às costas, no sentido longitudinal, uma costura dupla central sobrecostada, com abertura vertical de 350 a 360mm a contar da bainha inferior; na parte frontal, no lado esquerdo do peito, brasão da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul, com nome e o tipo sanguíneo do GM (Exemplo: GM XXXX A+) acima do brasão; nas costas, a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca (prata/cristal); faixa reflexiva de 60mm na cor amarela esverdeado, disposta horizontalmente a altura do peito na frente e nas costas, na parte mediana do antebraço e na barra da capa. Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 25,00 cm de comprimento para permitir a passagem do armamento, com um vivo de 5,00 cm de largura costurado na parte superior do bolso, para sobrepor à abertura e</p>						490,00	44.100,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	-----------



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			evitar a penetração de água. Em toda volta da capa a aproximadamente 15,0 cm abaixo do bolso, 01 (uma) faixa de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul, tamanho PP ao G5 conforme especificados na tabela de tamanhos encaminhado junto a NE.								
29	57291	221218	Capacete de proteção, cor branca, com aba TOTAL, classe tipo B, suspensão com catraca de ajuste rápido, carneira e coroa injetadas com plástico, com tira absorvedora de suor em tecido ou espuma, com jugular em tira de tecido de poliéster flexível regulável por duas fivelas plásticas. Obedecendo NBR 8221. Utilizado pelos eletricitistas.	1. ULTRA MASTER	1. 21609	12	SIM	UNID	30	R\$ 79,47	R\$ 2.384,10
30	62723	263894	Capacete resgate e salvametno c/ viseira full face, em ABS ou polipropileno, tipo I, classe C. Viseira - tipo de material: externo: ABS ou polipropileno/material interno: EPS; cores: laranja, amarelo, preto, vermelho, branco, azul; logotipo: sem logotipo; garantia: 36 meses; classe do capacete: no mínimo C, tipo de capacete: tipo I. material da carneira: polietileno (EPS), peso máximo: 470g, descrição complementar: deve ser composto por carneira confeccionada com material antialérgico que permitia sua remoção para substituição ou manutenção, possuindo sistema de ajuste horizontal, não deverá possuir orifícios de ventilação, deve ser construído de forma que permita o ajuste por catraca giratória sem a necessidade de remoção do capacete bem como ajuste usando luva; deverá ser resistente a impactos, deverá possuir dispositivos que permitam a montagem, fixação e posicionamento perfeitos de acessórios (abafadores de ruído do tipo concha, viseira transparente em policarbonato tipo full face e suporte para lanterna de cabeça frontal); deverá permitir um ajuste com	-	-	36	SIM	UNID	10	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			tamanhos que variam, no mínimo, entre 51 cm e 62 cm; jugular com fixação por meio de engate rápido e ajustável; certificação: ANSI Z89.1-2009 e/ou estarem de acordo com a norma CE EN 12492:2021 e/ou NFPA 1983; viseira full face: deverá possuir instalação fácil que permita o encaixe rápido ao capacete, deverá permitir que o usuário altere de posição de trabalho (protegendo o rosto) para posição de armazenamento (em cima do capacete). Deverá ser de policarbonato. Deverá possuir garantia mínima de 3 anos; deverá no mínimo estar de acordo com a EN 166:2001.								
31	60708	486439	Capuz balaclava para eletricista, risco 2(II) NR 10, retardante a chamas contra arco elétrico em malha 100% algodão, mínimo ATPV 10,3 cal/cm <sup>2</sup> para proteção total da cabeça e pescoço, contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico, para uso eletricitistas.	1.GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	1.42429	6	SIM	UNID	20	R\$ 152,96	R\$ 3.059,20
32	47678	n/e	Cartucho para respirador semifacial marca 3M série 6000, para vapores orgânicos.	1. 3M	-	12	SIM	UNID	10	R\$ 91,75	R\$ 917,50
33	12825	n/e	Cartucho para respirador semifacial marca 3M série 7000, para vapores orgânicos e gases ácidos.	1. 3M	-	12	SIM	UNID	10	R\$ 109,46	R\$ 1.094,60
34	14132	286985	Cinto de segurança tipo paraquedista, para uso de eletricista, acolchoado na cintura e nas pernas com espuma EVA ou similar, confeccionada em fita retardante a chama (anti chama) de 45 mm/poliéster solar, dotado de cinco pontos de conexão sendo dois pelas alças frontais de ancoragem, duas meia argolas em aço nas laterais e uma meia argola dorsal, possui 8 fivelas duplas em aço para ajuste, os componentes metálicos possuem resistência dielétrica; com fechamento frontal em fita plástica confeccionada em poliacetato com engate rápido localizada na altura do peito e dois laços para ancoragem, localizadas na correia do suspensório; os componentes metálicos possuem resistência dielétrica; com talabarte de segurança no formato	1. CARBOG RAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.37325	12	SIM	UNID	6	R\$ 1.464,22	R\$ 8.785,32



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			de "Y" confeccionado em fita retardante a chama (anti chama), com aproximado 2,5 mm de espessura e 40 mm de largura, com sistema absorvedor de energia e Componentes metálicos com resistência dielétrica três mosquetões, sendo dois de dupla trava, fixado nas extremidades superiores do "Y" por meio de costuras reforçadas, e um mosquetão localizado na extremidade do talabarte que irá se conectar ao cinturão com abertura de 60 mm. Atendendo as normas NBR 15836:2010 e NBR 15835:2010. Tamanho a definir na aquisição.								
35	62667	296586	Cinturão paraquedista/abdominal em poliéster, fita lombar, engate duplo peitoral, argolas D de aço, fivelas engate rápido e de aço p/ regulagem; talabarte Y c/ sistema absorvedor, mosquetões aço forjado. Cinturão de segurança tipo paraquedista / abdominal confeccionado em fita de poliéster de 45 mm de largura. Fita Lombar com, no mínimo, 900 mm de largura. Com ponto de engate duplo de ancoragem peitoral em fita de poliéster, com um ponto dorsal em argola D de aço e duas argolas D de aço nas laterais para posicionamento, com três fivelas de engate rápido sendo duas fivelas de fechamento nas pernas e uma fivela para fechamento na cintura, fivelas em aço para regulagem nas pernas, cintura e fitas peitorais e uma fivela em fita em nylon para fechamento peitoral; com talabarte de segurança no formato de "Y" confeccionado com cadaço de material sintético não elástico, com aproximado 2,5 mm de espessura e 40 mm de largura, <b>com sistema absorvedor de energia</b> e três mosquetões, sendo dois de dupla trava, em aço forjado, fixado nas extremidades superiores do "Y" por meio de costuras reforçadas, e um mosquetão em aço forjado localizado na extremidade do talabarte que irá se	1. MULT INDUSTR IA DE MATERIA IS DE SEGURA NCA LTDA	1. 35521	12	SIM	UNID	30	R\$ 524,00	R\$ 15.720,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			conectar ao cinturão com abertura de 60 mm. Tamanho a definir.								
36	62668	296586	Cinturão paraquedista/abdominal em poliéster, fita lombar, engate duplo peitoral, argolas D de aço, fivelas engate rápido e de aço p/ regulagem; talabarte Y s/ sistema absorvedor, mosquetões aço forjado. Cinturão de segurança tipo paraquedista / abdominal confeccionado em fita de poliéster de 45 mm de largura. Fita Lombar com, no mínimo, 900 mm de largura. Com ponto de engate duplo de ancoragem peitoral em fita de poliéster, com um ponto dorsal em argola D de aço e duas argolas D de aço nas laterais para posicionamento, com três fivelas de engate rápido sendo duas fivelas de fechamento nas pernas e uma fivela para fechamento na cintura, fivelas em aço para regulagem nas pernas, cintura e fitas peitorais e uma fivela em fita em nylon para fechamento peitoral; com talabarte de segurança no formato de "Y" confeccionado com cadaço de material sintético não elástico, com aproximado 2,5 mm de espessura e 40 mm de largura, <b>sem sistema absorvedor de energia</b> e três mosquetões, sendo dois de dupla trava, em aço forjado, fixado nas extremidades superiores do "Y" por meio de costuras reforçadas, e um mosquetão em aço forjado localizado na extremidade do talabarte que irá se conectar ao cinturão com abertura de 60 mm. Tamanho a definir.	1. MULT INDUSTR IA DE MATERIA IS DE SEGURA NCA LTDA	1. 35521	12	SIM	UNID	5	R\$ 567,33	R\$ 2.836,65
37	61979	1303	Colete refletivo ARNE em "X". Colete tira refletiva em "X" nas costas e parte frontal em linha vertical, confeccionado em filme PVC, na cor fluorescente verde, na parte central com Transfer Prata 3M, reforçada internamente com tecido de poliester, 100% impermeável, na cor azul marinho, fechamento e regulagem de tamanho na cintura através de fecho de engate de plástico na cor preta, acabamento nas	-	-	12	SIM	UNID	90	R\$ 40,94	R\$ 3.684,60



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			extremidades vcom viés, com faicas refletivas de alta luminosidade afixadas na parte frontal, lateral e costas para fiscalização de trânsito, TAMANHO PP AO XXG, conforme imagem abaixo.								
38	47730	302940	Creme de limpeza para as mãos para remoção de óleos, graxas, gorduras, resinas, colas, fuligem, cimento, tintas de impressão gráfica e serigrafia; biodegradável, sem solventes a base de petróleo ou abrasivos. Tamanho: pote de 250gr.	1. HENLAU 2. MAVARO	-	6	SIM	UNID	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
39	62521	811083	Estrado isolante elétrico classe 2, isolamento elétrica mínima de 20KV, dimensão mínima 1000x1000mm. Com laudo de isolamento.	-	-	12	SIM	UNID	2	R\$ 691,33	R\$ 1.382,66
40	62522	611083	Estrado isolante elétrico classe 4, isolamento elétrica mínima de 40KV, dimensão mínima 1000x1000mm. Com laudo de isolamento.	-	-	12	SIM	UNID	2	R\$ 665,70	R\$ 1.331,40
41	62670	480233	JAQUETA/Blusão tecido e costura antichamas 100% algodão, ATPV 10,7 cal/cm <sup>2</sup> mínimo, 290g/m <sup>2</sup> (laudo), NR10, zíper não metálico, bolsos com tampa por velcro; manga longa, refletivos NBR 15292, brasão e inscrição. Confeccionado em uma camada de tecido antichamas Cedrotech FR 100% algodão; ATPV 10,7 cal/cm <sup>2</sup> , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd <sup>2</sup> (290 g/m <sup>2</sup> ), comprovado por meio de laudo, atendendo NR10, para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (calor) e chamas provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Fechamento frontal através de zíper não metálico em vista embutida; dois bolsos superiores chapados com tampa e fechamento por velcro; mangas longas com fechamento por velcro ajustável. Costuras executadas em linha antichama na cor do tecido, com faixas refletivas antichama em atendimento às exigências da NBR 15292, com brasão do município serigrafado em cinco cores na manga direita, medindo 7,5 cm altura e a inscrição "até 100 (cem) caracteres" serigrafada em branco, em letra arial, 4 cm altura,	1. COMMAN DERS 2. IND E COM DE CONFEC OES LTDA 2. TOCKFOR MES IND COMERCI O E REPRESE NTACOES LTDA 3. GUARDIA M	1. 30428 2. 31496 3. 50530	12	SIM	UNID	40	R\$ 382,45	R\$ 15.298,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			forma reto ou arco nas costas. Cor e tamanho a definir.								
42	57743	264121	JOELHEIRA PROFISSIONAL confeccionada em material resistente com camada de proteção em gel ou material que proporcione conforto aos joelhos, forro em tecido de malha respirável, almofada antitranspirante. Cinta com regulagem com fivelas de engate rápido, com dimensões mínimas de altura 18cm x comprimento 14cm x largura 5,6cm. Unidade: Par.	1. FILIZZOL A	-	12	SIM	PAR	10	R\$ 104,95	R\$ 1.049,50
43	62527	221218	Kit: protetor facial, visor verde-claro suporte basculante polímero, encaixes lateral casco, queixeira polietil/policarb; capacete B-tipo II, dielétrica, tensão 30.000V, ATPV conj. igual 18,4 cal/cm <sup>2</sup> , ASTM F2178:2017, risco 2; NFPA 70E:2012; NBR 8221; NR-10. Kit Protetor facial + capacete para uso contra arco elétrico atendendo integralmente a NR-10, equipamento composto de visor confeccionado em policarbonato verde claro, o qual permite o reconhecimento de cores e sinais de trânsito, sendo fixado a um suporte basculante confeccionado em polímero na cor preta em forma de arco, queixeira disponível em duas opções, sendo em polietileno preto ou em policarbonato verde claro no mesmo tom do visor. O suporte é acoplado ao capacete através de encaixe nas fendas laterais do casco. Protetor facial para uso com o Capacete de segurança Classe B - Tipo II, CA Nº 14.712, com rigidez dielétrica de acordo com a NBR 8221 para tensão até 30.000 volts. - ATPV do conjunto igual a 18,4 cal/cm <sup>2</sup> conforme Norma ASTM F2178 - 2017, Risco 2 conforme Norma NFPA 70E -2012. Com laudo de ensaio.	1. LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1. 14712	12	SIM	UNID	8	R\$ 1.001,23	R\$ 8.009,84
44	56442	13722	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro com reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno em raspa na palma e dedos. Punho cano longo mínimo 30 cm.	1.TOTAL CAPAS LTDA 2. ZANEL INDUSTRIAL LTDA	1. 47806 2. 16074	6	SIM	PAR	70	R\$ 29,97	R\$ 2.097,90



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

45	62739	431	Tamanhos a definir. Luva de segurança para procedimento cirúrgico, confeccionada em borracha sintética de poliisopreno, lisa, anatômicas, estéril, sem pó. Unidade: par. Tamanho a definir.	1. MUCAMB O	1. 36292	12	SIM	PAR	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
46	62740	431	Luva de segurança para procedimento cirúrgico, em látex, estéril, sem pó. Unidade: par. Tamanho a definir.	-	-	12	SIM	PAR	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
47	50877	431	Luva de segurança, anti-vibração, tricotada de algodão com banho de cloro neoprene na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico e acabamento em overlock: Unidade: pares.	-	-	6	SIM	PAR	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
48	62528	338212	Luva isolante classe 2 tipo II, isolamento 20KV, fabricação conforme NBR 10622/ASTM D120. Aprovação INMETRO, com laudo. Tamanho a definir. Luva isolante classe 2 tipo II, isolamento 20KV, fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/ASTM D120. Aprovadas em testes realizados por laboratórios credenciados pela INMETRO, com laudo. Tamanho 11. Com CA válido.	1. ORION	1. 29773	12	SIM	PAR	10	R\$ 617,01	R\$ 6.170,10
49	62523	338212	Luva isolante classe 3 tipo II, isolamento 30KV, fabricação conforme NBR 10622/ASTM D120. Aprovação INMETRO, com laudo. Tamanho a definir. Luva isolante classe 3 tipo II, isolamento 30KV, fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/ASTM D120. Aprovadas em testes realizados por laboratórios credenciados pela INMETRO, com laudo. Tamanho 10½. Com CA válido.	1. ORION	1. 29772	12	SIM	PAR	25	R\$ 1.870,25	R\$ 46.756,25
50	62673	346720	Luva procedimento não cirúrgico em látex natural, com pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, contra agentes químicos, registro ANVISA, ABNT/NBR, Certificado Aprovação MTP. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	1. MEDIX BRASIL LTDA 2. DESCARP ACK DESCART AVEIS DO BRASIL LTDA	1.41486	12	SIM	CAIXA	3800	R\$ 45,00	R\$ 171.000,00
51	62674	346720	Luva procedimento não cirúrgico em látex natural, sem pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, contra agentes químicos, registro ANVISA, ABNT/NBR, Certificado Aprovação MTP. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	-	-	12	SIM	CAIXA	700	R\$ 31,87	R\$ 22.309,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

52	62675	313653	<b>unidades.</b> Luva procedimento não cirúrgico em nitrilo sem pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, contra agentes químicos, registro ANVISA, ABNT/NBR, Aprovação MTP. <b>Caixa com 100 unidades.</b>	1. SUPERM AX BRASIL IMPORTADORA S/A	1. 19520	12	SIM	CAIXA	250	R\$ 37,18	R\$ 9.295,00
53	57717	435198	Luva tátil de segurança confeccionada com duplo banho de látex, sendo o primeiro em látex nitrílico em toda a palma e dorso da luva e o segundo em látex foam na palma e ponta dos dedos com grip corrugado antiderrapante na palma, com alta resistência abrasiva, resistente a lavagens e um ótimo conforto para uso durante o dia todo com propriedades térmicas e impermeáveis em suporte têxtil com banho nitrílico 3/4, banho nitrílico foam antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, com resistência térmica permitindo o contato com peças quentes até 250o com intermitência de 15 segundos, boa flexibilidade tátil. Unidade: par. Tamanho G GG, XGG.	1. VOLK DO BRASIL	1. 41812	6	SIM	PAR	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
54	57715	262981	Luvas de segurança confeccionada em látex de borracha natural, sem forro interno, comprimento mínimo de punho de 40cm, punho prende-se ao antebraço, antiderrapante na face palmar e dedos. Unidade: par. Tamanhos 7-P, 8-M, 9-G, 10-XG.	1. VOLK DO BRASIL	. 15100	6	SIM	PAR	150	R\$ 10,47	R\$ 1.570,50
55	62677	208557	Luvas em nitrila, interior liso, sem forro, antiderrapante, comprimento 32cm. Antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Unidade: pares. Tamanho a definir.	1. PLASTCO R DO BRASIL LTDA	1. 42255	6	SIM	PAR	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
56	62678	304913	Luvas látex borracha natural, flocagem de algodão interna, palma e dedos com frisões antiderrapantes, com no mínimo 0,60mm de espessura. Luvas em 100% látex natural, formato anatômico, com virola. Unidade: pares. Cor e tamanho a definir.	1. DVS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA 2. KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO LTDA	1. 13301 2. 13959	6	SIM	PAR	1000	R\$ 8.18	R\$ 8.180,00
57	62679	316815	Luvas látex natural,	1. VOLK	1.	6	SIM	PAR	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			revestida internamente com verniz silver, antiderrapante palma e dedos, com no mínimo 0,60 mm de espessura. 100% látex natural, formato anatômico, punho com virola. Unidade: pares. Tamanho a definir.	DO BRASIL LTDA	16312/37277						
58	62682	208461	Luvas nitrílicas, interior liso, antiderrapante, sem forro, na palma e pontas dos dedos, comprimento 46cm. Unidade: pares. Tamanho a definir.	1. VOLK DO BRASIL	1.48171	6	SIM	PAR	150	R\$ 33,02	R\$ 4.953,00
59	62683	441102	Luvas raspa de couro de primeira qualidade, com punho de 07 a 20 cm a definir, com palma e dorso inteiro, com reforço na palma. Unidade: pares. Tamanho a definir.	1. KOCH	1.14148	6	SIM	PAR	150	R\$ 19,71	R\$ 2.956,50
60	62687	468663	Luvas vaqueta primeira qualidade espessura 10/12, palma reforçada e dorso inteiro, elástico punho do dorso, punho de 07 a 20 cm. Unidade pares. Tamanho a definir.	1. BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA 2. ARCLAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI 3. KOCH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	1.15061 2. 31179 3. 9455	6	SIM	PAR	800	R\$ 21,14	R\$ 16.912,00
61	62688	420681	Mangote tricotado grafatex fibra de aramida e algodão, com velcro, manipulação objetos a temperatura até 250 graus, tira-gancho no polegar na extremidade inferior. Com velcro, para a manipulação intermitente de objetos a uma temperatura de até 250 Graus por um período de 15 segundos tem uma tira gancho no polegar na extremidade inferior, de modo a proteger melhor o punho. Comprimento a definir.	-	-	12	SIM	PAR	20	R\$ 174,70	R\$ 3.494,00
62	47827	238638	Máscara para soldador com escurecimento automático: com carcaça injetada em	1. GREATWALL	1.16476 2.34372 2.41889	12	SIM	UNID	2	R\$ 148,03	R\$ 296,06



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			poliamida; placas de proteção externa fabricada em policarbonato resistente a impacto; placa de proteção interna fabricada em material plástico; filtro de luz composto por conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, com tonalidade variável de 9 à 13, alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar; carneira injetada em poliamida; parafuso de fixação injetado em material plástico e porca de fixação em material plástico com inserto em aço; limitador de movimento e sistema de catraca injetados em material plástico flexível forrado com espuma.	INTERNA CIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP 2. CARBO GRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA 2. LYNUS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA							
63	4291	373538	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, incolor com revestimento externo espelhado (in out), ou cinza, apoio nasal injetado em policarbonato, haste tipo espátula fixa ao visor por parafuso.	1. KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO LTDA	1.15684	6	SIM	UNID	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
64	62689	335474	Óculos proteção, policarbonato, proteção raios infravermelhos/ultravioletas, hastes ajustáveis, antiembaçante, anti-risco, suporte nariz. confeccionado em policarbonato, proteção contra raios solares: absorção de raios infravermelhos e ultravioletas, hastes com pouca curvatura, com sistema de ajuste em três ou quatro posições, com amplo campo de visão, lente antiembaçante, proteção anti-riscos, com suporte para nariz em borracha. Cor de lente a definir.	1. HONEYWELL INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. 2. EPITEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - EPP	1.18819 2.16105	6	SIM	UNID	400	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00
65	62690	603604	Óculos segurança, arco náilon, visor policarbonato, ponte, apoio nasal, protetores laterais, hastes náilon de duas peças para ajuste tamanho. Peça única de policarbonato com tratamento antiembaçante e proteção contra riscos, ponte, apoio nasal, protetores laterais	1. DANNY	1.19631	6	SIM	UNID	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00



VIVER  
AQUI É  
BOM  
DEMAIS

MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			injetados, hastes de náilon, que permite ajuste do tamanho, Cores a definir. disponível nas variações incolor, incolor com tratamento e cinza.								
66	62691	10325	Palmilha anti-perfuração, aramida, sem metais em sua composição, flexível, resistência à perfuração mínima 1.400 Newtons. Tecido com várias camadas, resistência à perfuração de a partir de 1.400 Newtons (142 KG), com espessura da palmilha mínima de 0,5 cm. Fornecida em pares, com medidas (variação =/- 0,1 cm): 37 - 24,9 cm; 38 - 25,1 cm; 39 - 25,7 cm; 40 - 26,4 cm; 41 - 27,3 cm; 42 - 27,6 cm; 43 - 28,4 cm 44 - 28,6 cm.	1. KALLUCCI I 2. CITEROL	-	12	SIM	PAR	20	R\$ 71,45	R\$ 1.429,00
67	47836	263919	Perneira de segurança em trevira ou couro sintético, forrada internamente, com velcro para fixação da perneira, com três lâminas de aço na parte frontal, com proteção de couro sintético no joelho com fecho em plástico para ajuste e com proteção no metatarso. Ajuste com fechos de engate e fechamento em velcro.	1. TECMATE R SISTEMA S E EQUIPAM ENTOS FLOREST AIS LTDA	1.41818	12	SIM	PAR	80	R\$ 47,70	R\$ 3.816,00
68	12539	291804	Protetor auricular tipo plug, plugues em elastômero sintético, cordão em algodão, com nível de atenuação de ruído NRR(SF) igual ou superior à 18 decibéis. Com estojo.	1. 3M DO BRASIL LTDA 2. MAXXI ROYAL INDUSTR IA E COMERCI O DE PRODUT OS AURICUL ARES, EQUIPAM ENTOS DE PROTECA O E SEGURA NCA INDIVID UAL LTDA - EPP 3. ULTRA MASTER PLUG COMERCI O E INDUSTR IA DE EQUIPAM ENTOS DE PR	1.5745 2.11512 3.11023	6	SIM	UNID	250	R\$ 3,13	R\$ 782,50
69	36185	453744	Protetor auricular tipo concha: protetor auditivo	1. 3M DO BRASIL	1. 32841	12	SIM	UNID	40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40



VIVER  
AQUI É  
BOM  
DEMAIS

MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			com abafadores quadrados ou ovais, Com haste em aço inoxidável e suporte ajustável em forma de arco, com nível de atenuação de ruído nrr(sf) igual ou superior a 26 decibéis.	LTDA							
70	11328	456249	Protetor facial constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos, catraca revestida em tecido ou espuma, visor de "PET" polietileno tereftalato INCOLOR com formato esférico com cerca de 200 mm de largura e 190 mm de altura com alta resistência.	1. LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.13540	12	SIM	UNID	15	R\$ 49,20	R\$ 738,00
71	12556	456249	Protetor facial constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos, catraca revestida em tecido ou espuma, visor de "PET" polietileno tereftalato VERDE com cerca de 200 mm de largura e 190 mm de altura com alta resistência a impacto.	1. LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.13540	12	SIM	UNID	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
72	61677	n/e	Refil protetor solar, fator de proteção FPS 30 ou superior. Proteção a raios ultravioleta UVA/UVB de radiação solar e soldas elétricas, loção cremosa para pessoas fototipo 1 e 2, com repelente, registro Ministério da Saúde. Tamanho: bombona de no mínimo 1000g. Observação: conforme RDC nº 30/2012, ANVISA.	1. LUVEX - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA 2. ALG BRASIL COMP. INDUST. PRODUTOS LTDA EPP 3. NUTRIEX	-	12	SIM	UNID	50	R\$ 141,75	R\$ 7.087,50
73	62692	280085	Respirador facial inteira, em silicone, visor rígido incolor, encaixe baioneta laterais, válvula exalação central, tirante 4 pontos fixação, filtros vapores orgânicos/ gases ácidos; filtros extras. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone, com visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mesma. Com encaixe tipo baioneta nas laterais e válvula de exalação no centro. A peça facial possui um tirante de	1. LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	1.37705	12	SIM	UNID	2	R\$ 1.307,55	R\$ 2.615,10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas, usar com filtros para vapores orgânicos e gases ácidos; mais dois filtros sobressalentes com a mesma especificação dos anteriores. Tamanho a definir.								
74	62693	486874	Respirador purificador de ar semifacial, silicone, válvula exalação central e inalação lateral, encaixe baioneta, filtro químico p/ vapor orgânico/poeira/névoa/fumo. Conjunto composto por respirador purificador de ar tipo peça semifacial, corpo moldado em silicone, com válvula de exalação na parte central e duas válvulas de inalação (uma de cada lado) dotadas de encaixe tipo baioneta, nas quais são fixados os filtros, com dois filtros químicos combinados para vapores orgânicos, poeiras, névoas e fumos, e mais dois filtros sobressalentes com a mesma especificação dos anteriores. Tamanho a definir.	1. 3M 2. LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	1. 12011 2. 37706	12	SIM	UNID	5	R\$ 420,27	R\$ 2.101,35
75	12407	1306	Respirador sem manutenção N95, semifacial filtrante para proteção contra tuberculose com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, descartável constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador com fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador. Categoria PFF2, conforme os requisitos da norma NBR 13698 da ABNT.	-	-	1	SIM	UNID	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
76	60664	430334	Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda poliamida de 12mm com revestimento de mangueira de borracha 3/4 de diâmetro x 2,00mm de espessura. Possui 01 conector classe T de 17mm e 01 conector classe B com	1. ATHENAS	-	12	SIM	UNID	4	R\$ 205,08	R\$ 820,32



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

			abertura de 18mm. Possui 02 metros de corda para posicionamento regulável.								
77	62526	312117	Trava quedas para corda 12mm, NR 18, aço inoxidável, extensor mínimo 200mm em fita poliéster 25mm, costuras reforçadas, mosquetão oval de 17mm de abertura.	-	-	12	SIM	UNID	10	R\$ 173,50	R\$ 1.735,00
78	60915		Vestimenta de segurança para aplicação produtos químicos. Confeccionado em polietileno com fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala, com elástico nas costas (altura da cintura), punhos, tornozelos e no capuz. Capuz composto por três peças e que permite o uso de máscara. Vestimenta com costura externa simples, repelente a líquidos a base de água e aerossóis. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602), cor branca. Tamanhos: P ao XXG (a definir na nota de empenho).	1. DUPONT DO BRASIL S A	1.34187	12	SIM	UNID	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
										<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 998.897,49</b>

\*Certificado de Aprovação – CA.

#### 4. Especificações complementares -Tabelas de Medidas e Artes

##### 4.1 Tabelas de Medidas

### **TABELA DE MEDIDAS**

<b>TABELA DE MEDIDA UNIFORMES</b>															
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL															
<b>TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR FEMININO/MASCULINO</b>															
MEDIDAS DO COLARINHO	34		36		38		40		42		44		46		
TAMANHOS	PP		P		M		G		GG		XG		XXG		
	1		2		3		4		5		6		7		
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	
TOLERÂNCIA															
½ TORAX	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	82
ESPALDA	± 1	37	38	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

MANGA CURTA	± 5,0	22	23	23	24	24	25	25	26	26	27	27	27	27	27
M/LONGA S/PUNHO	± 1	50	55	56	56	57	57	58	58	59	59	60	60	60	60
M/LONGA C/PUNHO	± 1	57	57	58	58	59	59	60	60	61	61	62	63	62	63
COMPR. CAMISA	± 1	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	80	86	92
COMPR. JAL. CURTO	± 1	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	83	83	83
COMPR. JALECO MÉDIO	± 1	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	98	98	98
COMPR. JALECO GRANDE	± 1	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	109	110	110
COMPR. JAQUETA	± 1	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	80	86	92

**TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA INFERIOR FEMININA**

TAMANHOS	PP		P		M		G		GG		XG		
	1		2		3		4		5		6		
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
TOLERÂNCIA													
CINTURA NORMAL	± 1	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO	± 1	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
CINT. ELÁST. TOTAL ESTICADO	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
QUADRIL	± 1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COXA	± 1	30	30,5	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
ENTREPERNAS CALÇA	± 1	82	82,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
ENTREPERNAS BERMUDA	± 1	24	24,5	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
COMPRIMENTO CALÇA	± 1	102	103	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108
COMPRIMENTO	±	46	46	49	49	50	50	51	51	52	52	52	52



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

BERMUDA	1												
<b>TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA INFERIOR MASCULINA</b>													
TAMANHOS		PP		P		M		G		GG		XG	
		1		2		3		4		5		6	
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
TOLERÂNCIA													
CINTURA NORMAL	± 1	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	64
CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO	± 1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68
QUADRIL	± 1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
COXA	± 1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNA CALÇA	± 1	90	90	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
ENTREPERNA BERMUDA	± 1	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
COMPRIMENTO CALÇA	± 1	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
COMPRIMENTO BERMUDA	± 1	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53

#### 4.2- Relação de Artes

### RELAÇÃO DE ARTES

#### GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

BRASÃO MUNICIPAL	DEFESA CIVIL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DESMT	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA


CRUZ BORDADA NA COR AZUL (AGENTE DE INSPEÇÃO)	SÍMBOLO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NA COR AZUL (AGENTE DE INSPEÇÃO)



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CRUZ BORDADA NA COR VERDE (MÉDICO VETERINÁRIO)	SÍMBOLO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NA COR VERDE (MÉDICO VETERINÁRIO)
--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO**

<p><b>SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b></p>	 <p>SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL</p>
---	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>  <p>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL</p>	 <p>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL</p> <p><b>SEOI</b></p>
<p>SFOT</p>	<p>SEOI</p>

**SECI**



centro regional de referência em **saúde do trabalhador** da região dos vales





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

	CEREST/RENAST
PROGRAMA BEM ME QUER	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
ODONTOLOGIA	SAMU
CEMAC	PR LA
MINISTÉRIO DA SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA



VIVER  
AQUI É  
BOM  
DEMAIS

MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



MELHOR EM CASA

*Planejamento  
Familiar*

PLANEJAMENTO FAMILIAR



NASF



SAÚDE DA FAMÍLIA



CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO



NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



GUARDA MUNICIPAL



BRASÃO ESTADO RS E LOGOTIPO NOVAS  
FAÇANHAS

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 INTRODUÇÃO GERAL**

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

#### **2 UNIDADES REQUISITANTES**

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Turismo

#### **3 DO OBJETO**

3.1 Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

3.2 Os equipamentos de proteção individual - EPIs, objeto deste Edital, não se enquadram como bem de luxo, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.3 A validade da Ata de Registro de Preços será concomitante a validade do Registro de Preços nº 071/2025 até o dia 07/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A previsão de início é a partir da homologação.

3.4 Padrões mínimos de qualidade do objeto:

3.4.1 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso

serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como por sanar os problemas apresentados.

3.4.2 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no Anexo com descritivo parte do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

3.4.3 Os equipamentos, com especificidades quanto ao material de produção, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4.4 As comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser requisitadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS para avaliação de qualidade dos produtos licitados ou por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

#### **4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para manter a continuidade e regularidade na entrega de equipamentos de proteção individual – EPI aos servidores públicos municipais promovendo a proteção dos servidores nos locais de trabalho, em todas as áreas, inclusive no âmbito de atendimento em saúde, escolar e social, além de auxiliar na prevenção de acidentes, quando desempenham atividades em locais de sujidades como terra, gramas aparadas, ou, em locais que produzem respingos com a utilização de produtos de limpeza ou tintas, e, também, quando em atividades como o recolhimento de galhos que podem ter pontas com risco de ocasionar lesões ao servidor em ambientes abertos e/ou próprios municipais. O uso dos EPIs é uma orientação do setor técnico do Município, DESMT/SEAD, e está previsto em normas e legislações conforme previsto na CLT (Lei nº 6514/77), na Portaria nº 3214/78 - Normas Regulamentadoras, legislações sanitárias – RDC 216/04 - ANVISA e portaria SES/RS 799/2023 e, no Regime Jurídico do Servidor Público (LC Nº738/2019).

4.2 Plano anual de contratações:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Id do item no PCA: 52

4.3 A aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela de viabilidade da contratação.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução proposta para manutenção e continuidade na entrega dos equipamentos de proteção individual é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de qualidade e que atendam ao propósito de proteção aos servidores municipais no desempenho de suas atribuições e, em cumprimento a legislação vigente, conforme as especificações/condições do item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas).

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1 - As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no Anexo I do Edital.

## **7. DAS AMOSTRAS**

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s) para que se verifique o atendimento das especificações da tabela constante no Anexo I do Edital, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

7.2 A amostra apresentada deve ser **identificada com o número do lote/item e nome da empresa**. Para peças confeccionadas, apresentar amostras no tamanho M ou equivalente (ou tamanho único, conforme o caso).

7.3 Será dispensada a apresentação de amostra somente caso a licitante tenha cotado marca/fabricante pré-aprovada conforme o item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), deste Termo de Referência, neste caso as empresas estão isentas de apresentar amostra para aceitação, pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

7.3.1 Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas na tabela constante no Anexo I do Edital, já são conhecidas e cuja qualidade está aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas, estas serão avaliadas para atestar a qualidade do produto.

7.4 A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré-aprovada em outro ITEM.

7.5 As amostras devidamente identificadas com o nome da empresa e item(ns) e número do lote, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Departamento Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT**, localizada à rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 2º andar, Centro, CEP 96815-713, telefone (51) 3120-4100, no horário de expediente informado no site do Município, com todas as despesas de entrega (confeção do material, frete, etc) por conta das empresas licitantes.

7.6 Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

7.7 Para os itens que correspondem ao mesmo produto (ex: calçados, calças, camisas, etc.), variando apenas o tamanho/número, caso seja cotada a mesma marca, poderá a empresa apresentar uma única amostra para todos os tamanhos/números.

7.8 As amostras de confecção deverão conter o **Brasão do Município**. As estampas, logos e outros bordados (artes) que possam conter, deverão atender a descrição do item, conforme relação constante no Anexo I do Edital (Especificações de Tabela de Medidas e Artes).

7.9 Para os itens que apresentem o brasão do Município ou outra arte solicitada, a mesma poderá ser apresentada à parte, em material ou tecido igual ao da amostra, atendendo as especificações quanto à forma de impressão e com as dimensões de aplicação conforme descrição do item. O local de aplicação e os tamanhos do brasão e das artes, quando não constar na descrição do item, serão informados na nota de empenho emitida para compra.

7.10 Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

#### CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item \_\_\_\_ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

\_\_\_\_\_ (ITEM nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ITEM nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

Entregue dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. do responsável)

7.11 Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, APROVANDO ou REPROVANDO as mesmas.

7.11.1 Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, acabamentos e qualidade.

7.11.2 As amostras entregues serão "APROVADAS" ou "REPROVADAS", o mesmo constará no "Relatório de Análise e Avaliação das Amostras" que será emitido pela Comissão.

7.11.3 O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

7.11.4 O resultado desta análise será encaminhado a Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

7.11.5 Caso algum ITEM tenha a amostra REPROVADA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.12 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeição, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM/LOTE ou produto de acordo com a constante no Anexo I do Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

7.13 As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

7.14 Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

7.15 Todas as amostras passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, seções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues posteriormente. As Amostras APROVADAS não serão devolvidas e as amostras REPROVADAS, seguem o item nº 7.19 abaixo.

7.16 As amostras apresentadas e aprovadas poderão ser descontadas da quantidade total a ser entregue.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



7.17 A apresentação das amostras implicará a plena aceitação, por parte da licitante, da obrigação de fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

7.18 Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no edital.

7.19 Mediante solicitação prévia da empresa, no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

7.20 As amostras REPROVADAS poderão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Edital, mediante contato prévio com a Comissão de Análise de Amostras.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Da forma de entrega

**8.1.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT, localizado na rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, 2º piso, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).**

8.1.2 Os itens constantes no registro de preços deverão ser entregues embalados individualmente, com a indicação do tamanho e respectivo item/lote.

8.1.3 O material de produção dos itens deverá ser integral de fabricação, não serão aceitas produtos de reaproveitamento de refugos.

8.1.4 A serigrafia ou o bordado (escrita, logos, sigla, etc.) das peças de confecção deverão ser de boa qualidade, sem borrões, manchas ou imperfeições, seguindo a arte fornecida pelo Município.

8.1.5 Para peças de confecção deverão ser observadas as medidas estabelecidas na tabela constante no Anexo I do Edital (Especificações de tabelas de medidas e artes), devendo a empresa, **conforme o caso e a pedido da Secretaria Requisitante**, tirar as medidas *in loco* após o recebimento da Nota de Empenho.

8.1.6 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e regulamentos inerentes aos produtos atendendo a normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.1.7 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra (nota de empenho), que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.1.8 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

8.2 Do prazo de entrega

8.2.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.2.2 O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.3 Do recebimento provisório e definitivo

8.3.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.3.2 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento de notificação emitida por órgão da Secretaria interessada, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

8.3.3 A necessidade de troca inclui quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, quando couber.

8.3.4 Para produtos que possuem exigências técnicas padronizadas por normas, poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.3.5 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

8.3.6 Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado à vista, **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades e prestação dos serviços solicitados pelo Município.

9.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 Das hipóteses de extinção da Ata de Registro de Preços

9.3.1 As hipóteses de extinção da Ata encontram-se descritas no item Do Cancelamento e dos Preços do Edital.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será concomitante a validade do Registro de Preços nº 071/2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A previsão de início é a partir da homologação.

## **11 DA GARANTIA DO OBJETO**

11.1 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios estão informados na tabela do Anexo I do Edital .



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

11.2 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- Deformações, rachaduras ou desgastes que comprometam a capacidade de proteção.
- Qualidade do material de fabricação dos equipamentos: coloração, resistência.
- Para peças confeccionadas: costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
- Deformações que resultem na perda da forma original das peças confeccionadas.
- Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

A garantia não cobre danos causados por:

- Mau uso dos equipamentos e uniformes.
- Acidentes que resultem em danos ao produto.
- Limpeza ou lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou fora das instruções do fabricante.
- Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos produtos.
- Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- Alterações realizadas no produto original.

11.3 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

11.4 O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.

11.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

12.1 Não se aplica.

## **13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada diretamente pela Secretaria requerente (que emitiu o empenho) por pessoa por esta indicada e designada.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1.1 O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item (Das Condições de Pagamento), do edital.

14.1.2 A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal, o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

### **14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, bem como no edital.

14.2.3 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.2.5 Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.2.7 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **15 DAS SANÇÕES**

15.1 As sanções aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente, encontram-se descritas no item Das Infrações administrativas e Sanções do Edital.

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026**  
**FORNECEDOR: ....**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2026, Processo Administrativo nº 060/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual -EPI's (Remanescente), conforme** especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

**1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios está definido na coluna "Prazo de Garantia" constante na Planilha de Quantitativos, Especificações Mínimas e Complementares, ANEXO I do Edital.**

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- Deformações, rachaduras ou desgastes que comprometam a capacidade de proteção.
- Qualidade do material de fabricação dos equipamentos: coloração, resistência.

c) Para peças confeccionadas: costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.

d) Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.

e) Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.

f) Deformações que resultem na perda da forma original das peças confeccionadas.

g) Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.

1.5.3 -A garantia não cobre danos causados por:

a) Mau uso dos equipamentos e uniformes.

b) Acidentes que resultem em danos ao produto.

c) Limpeza ou lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou fora das instruções do fabricante.

d) Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos produtos.

e) Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.

f) Alterações realizadas no produto original.

1.5.4 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

**1.6 - O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.**

**1.7 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.**

1.8- O material de produção dos itens deverá ser integral de fabricação, não serão aceitas produtos de reaproveitamento de refugos.

1.9- A serigrafia ou o bordado (escrita, logos, sigla, etc.) das peças de confecção deverão ser de boa qualidade, sem borrões, manchas ou imperfeições, seguindo a arte fornecida pelo Município.

1.10 Para peças de confecção deverão ser observadas as medidas estabelecidas na tabela constante no Anexo I do Edital (Especificações de tabelas de medidas e artes), devendo a empresa, conforme o caso e a pedido da Secretaria Requisitante, tirar as medidas *in loco* após o recebimento da Nota de Empenho.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	SEAD	2026/4284

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 07/01/2027, com início da vigência a partir da homologação do processo licitatório.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos

atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.**

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **12. EMPENHOS**

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s)

local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

### **13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos, em conformidade com o disposto no item 11 (Das Condições de Pagamento), desta Ata.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

### **15. ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT, localizado na rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, 2º piso, Santa Cruz do Sul – RS, **ou em outro local a ser**



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



**definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente**, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como por sanar os problemas apresentados.

15.5.1- Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no Anexo com descritivo parte do Edital;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

15.6 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6.1- A necessidade de troca inclui quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, quando couber.

15.6.2- Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

15.7 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra (nota de empenho), que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.7.1- Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços).

15.8 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

**15.9 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes,**



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

**pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumido, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.**

15.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2026

**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Bruno Cesar Faller**

**Empresa .....**